

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº007/2024

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 para a contratação de serviço médico em oftalmologia (*pessoa física e/ou jurídica*) para a Policlínica Municipal da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de serviço médico em oftalmologia (*pessoa física e/ou jurídica*) para a Policlínica Municipal da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

2. DOS REQUISITOS E VALOR DA CONSULTA

ESPECIALIDADE MÉDICA	REQUISITOS	VALOR DA CONSULTA
OFTALMOLOGIA*	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida de Oftalmologia	R\$ 105,34



OFTALMOLOGIA INFANTIL*	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade pretendida (Atendimento de crianças e Adolescente de 0 a 15 anos)	R\$ 105,34
---------------------------	--	------------

*As consultas **OFTALMOLOGIA** e **OFTALMOLOGIA INFANTIL** deverão ser compostas minimamente de: consulta mais os exames de fundoscopia, tonometria e mapeamento de retina.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, deverá prestar seus serviços na POLICLINICA MUNICIPAL, conforme definição entre o prestador de serviço e a Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC;
- 2.2. A realização do objeto constante do edital é de inteira responsabilidade da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia contratada, sendo vedada a sublocação e terceirização do objeto;
- 2.3. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas deverão apresentar proposta para Médico(a) especialista, com descrição dos dias e dos horários disponíveis para atendimento, conforme Anexo I;
- 2.4. É vedada também a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;
- 2.5. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas não deverão praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado, atendendo todos os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;
- 2.6. Não poderá haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;
- 2.7. O credenciamento da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas, não caracteriza vínculo empregatício.

3. DA HABILITAÇÃO E DO PRAZO

3.1 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de Inscrição – Anexo I (A) devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de horários e dias para a prestação dos serviços;
- b) Cópia do documento oficial de identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria - CRM;
- e) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, RQE;
- f) Comprovante de Regularidade do Conselho de Classe;
- g) Comprovante de conta bancária – informando se é conta corrente ou poupança, para depósito em nome da Pessoa Física proponente;
- h) Negativa do INSS e tributos federais;
- i) Negativa de tributos estaduais;
- j) Negativa de tributos municipais;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da Pessoa Física. (Informações (49) 3251-7603);
- m) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de Inscrição – Anexo I (B) devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de horários e dias para a prestação dos serviços, do profissional que efetuará as consultas.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- c) Cópia do contrato social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- d) Dados pessoais do responsável legal da Pessoa Jurídica, o qual assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail e endereço residencial completo);
- e) Dados pessoais do profissional Médico(a) executante (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, documento RG e CPF, endereço de e-mail, e endereço residencial completo), cópia do diploma, certificado de especialidade (caso tenha), RQE e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- f) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- g) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Pessoa Jurídica e do profissional Médico(a) executante;
- h) Comprovante de conta bancária - informando se é conta corrente ou poupança, para depósito em nome da Pessoa Jurídica proponente;
- i) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
- l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
- m) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
- n) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Lages-SC ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- o) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES/CNES atualizada (informações (49) 3251-7603);
- p) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

q) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deverá apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação;

3.3 Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente;

3.4 O setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC analisará e avaliará a documentação apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação apresentada, que deverá ser entregue no setor supramencionado, a fim de identificar se a Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital;

3.5 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidade de filantropia que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso a contar da data da notificação. E em prazo de até 10 (dez) dias úteis o setor de Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde de Lages-SC emitirá parecer;

3.6 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas (PJ) e entidades de filantropia consideradas habilitadas.

4. DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. O valor da consulta será conforme descrita no item 2 do presente edital;

4.2. A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços pela Diretoria de Atenção Especializada e a devida conferência pelo Setor de Controle e Avaliação, devendo o profissional emitir nota

fiscal no valor contabilizado;

4.3. O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Dotação: - 8 BLMAC FNS, recurso: 1.500.1002.0002.0000, 13 BLMAC FNS, recurso: 1.600.0000.0501.0000 e 26 BLMAC FNS, recurso: 1.621.0000.0509.0000.

6. DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia deverão apresentar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, no setor de Controle e Avaliação (setor de contratos), relatório de produção registrado no sistema indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e relatório físico assinado pelo Gestor(a) da(s) unidade(s) onde o serviço restou prestado, bem como pela Diretoria de Atenção Especializada e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde, setor responsável pela conferência e validação dos atendimentos;

6.2. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. É proibido transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC;

7.2. Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;

7.3. Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os

serviços contratados sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, de acordo com a necessidade;

7.4. Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionado(a) para cumprir o objeto do contrato;

7.5. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

7.6. Atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do sistema SUS, universalidade, equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.7. Manter atualizada a Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, durante a vigência do contrato;

7.8. Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Prestação de Dados Pessoais);

7.9. É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas a atualização dos dados cadastrais, como endereço, telefone, corpo clínico e etc..., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;

7.10. Utilizar o sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para fins de agendamentos e registro dos procedimentos realizados. O credenciado deverá solicitar treinamento para o uso dos sistemas previamente o início dos atendimentos;

7.11. As guias de solicitações e laudos dos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;

7.12. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas obrigam-se a apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do edital;

7.13. Comprovar experiência profissional e a titulação/especialização/qualificação para a qual está se credenciando e não possuir qualquer vínculo superior a 20 (vinte) horas/semanais com a administração pública municipal, estadual ou federal.

7.14. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão cumprir toda a agenda de consultas acordada com a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC;

7.15. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir a agenda das consultas previstas, por sua exclusiva culpa, serão descredenciados(as) automaticamente.

7.16. Em casos de 04 (quatro) ou mais cancelamentos/mês de agenda, a Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, poderá ser solicitada pela Diretoria de Atenção Especializada o descredenciamento;

7.17. Em caso de rescisão contratual por interesse da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, deverão comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e responsabilizar-se pelos atendimentos já agendados;

7.18. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão obrigatoriamente realizar todos os registros, em tempo real, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, sob pena de descredenciamento;

7.19. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;

7.20. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização das consultas e exames (**fundoscopia, tonometria e mapeamento de retina**) na Policlínica Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Efetuar o pagamento da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, nos termos do presente Edital;

8.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de execução e vigência do edital será até 31/12/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

10.2. O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br.

Lages/SC, 05 de março de 2024.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde